



# REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO  
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete  
de Sua Excelência o Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (AR),  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1551	30-04-2021	Nº: 5317/2021 ENT.: 5123/2021 PROC. Nº: 868_2	17-06-2021

**ASSUNTO:** Pergunta nº 1941/XIV/2ª de 29 de abril de 2021

Relativamente à pergunta n.º 1941, somos a informar que, decorrente dos decretos de Estado de Emergência e no cumprimento das medidas adotadas pelo Governo, no âmbito das medidas de prevenção e combate à Covid-19, foram estabelecidas limitações às deslocações que não fossem estritamente essenciais para fora do território continental, por parte de cidadãos portugueses, efetuadas por qualquer via, designadamente rodoviária, ferroviária, aérea, fluvial ou marítima, sem prejuízo das exceções prevista na lei.

Entretanto, e na sequência da melhoria da situação epidemiológica, foi possível proceder à reabertura de todas as fronteiras terrestres a 30 de abril, pondo fim a todas as restrições até aí existentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

---

Joana Miranda Figueiredo